

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 55422023
Código de validação: 0F70B1C7BA

Dispõe sobre escala do plantão judicial durante o recesso forense de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, na Vara Única da Comarca de Governador Nunes Freire.

O DOUTOR JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA, JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARACAÇUMÉ, RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Resolução n.º 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe sobre suspensão do expediente forense, configurando o recesso judiciário no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, garantindo atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, por meio de sistema de plantões, assim como a suspensão dos prazos processuais e da publicação de acórdãos, sentenças e decisões, da intimação de partes ou de advogados, na primeira e segunda instâncias, exceto com relação às medidas consideradas urgentes;

Considerando que referida Resolução autoriza aos tribunais regulamentarem o funcionamento de plantões judiciários, de modo a garantir o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional, com ampla divulgação e fiscalização pelos canais competentes, observados os termos da Resolução CNJ 71, de 31 de março de 2009.

Considerando ainda o disposto na Resolução CNJ n.º 71, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre regime de plantão em primeiro e segundo graus de jurisdição, permitindo aos juízos competentes a expedição de ato normativo complementar, notadamente a escala do plantão judicial; e, ainda, Considerando a Resolução GP 672016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro do ano subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º. A Vara Única da Comarca de Governador Nunes Freire, no período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, exclusivamente em sistema de plantão, em regime de sobreaviso;

Art. 2º. Somente serão apreciadas durante o plantão judiciário as matérias que estão enumeradas no artigo 1º da Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 59 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão.

Art. 3º. A suspensão dos prazos processuais, assim como da prática de determinados



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

atos observará os ditames da Resolução GP 672016 e do art. 220 do CPC.

Art. 4º. Excepcionalmente, a escala de plantão referente ao recesso forense, fica regulamentada, conforme tabela abaixo especificada:

Servidor(a)	Período	Contato
Isaac Vieira dos Santos (Secretário Judicial)	20 a 28/12/2023	(98) 985389552
Isaac Vieira dos Santos (Secretário Judicial)	29/12/2023 a 06/01/2024	(98) 985389552
Benedito Machado Garcia Sobrinho (Oficial de Justiça)	20 a 28/12/2023	(98) 98575-5482
Manoel Benigno Da Silva Neto (Oficial de Justiça)	29/12/2023 a 06/01/2024	(98) 98435-1025

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARACAÇUMÉ, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE ESTADO DO MARANHÃO, DATA E ASSINATURA DO SISTEMA.

JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Maracaçumé, Respondendo
Cumulativamente Pela Vara Única da Comarca de Governador Nunes Freire
1ª Vara da Comarca de Maracaçumé
Matrícula 188870

Documento assinado. MARACAÇUMÉ , 19/12/2023 14:13 (JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA)



PORTARIA-TJ - 55422023 / Código: 0F70B1C7BA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente